

**DECRETO N.º 48.820, DE 20/05/2025.**

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE  
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º  
022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE  
30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado em frente  
à quadra de esportes da Praia do Sauê, Praia do Sauê – Aracruz-ES, sendo uma área de 3 m<sup>2</sup> (três  
metros quadrados), com a utilização de churrasqueira e caixa térmica (isopor), ao Senhor VICTOR  
VASCONCELLOS CARVALHO, portador do CPF sob o n.º -----887-21, nos termos do Art. 2º da  
Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade Serviço Ambulante de Alimentação  
– Comércio de churrasquinho e bebidas, período anual, de acordo com o Processo Eletrônico n.º  
14.000/2025.

**Art. 2º** São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração  
Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins,  
observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança,  
conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e  
outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação  
correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão, vandalismo,  
bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em  
parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da  
desocupação para restituição ao Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3700340039003100330033003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

